<u>ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</u>

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB, quarta-feira 13 de novembro de 2013

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Resoluções

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº03 /2013. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Aprova plano de providências/metas de desenvolvimento do CRAS referente ao período anual de 2010/2011 com base no Censo CRAS 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Passagem - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/97, de 07 de fevereiro de 1997, em sua 5º Plenária Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO a Resolução CIT 05/2010, de 03 de maio de 2010 que institui de forma pactuada as metas de desenvolvimento dos CRAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CIT nº 08, de 14 de julho de 2010 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no inciso I, § 1º do artigo 6º da Resolução CIT nº 08, de 14 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de providências/ metas de desenvolvimento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) referente ao período anual de 2010/2011 com base no Censo CRAS 2011 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em reunião deste Conselho.

Art. 2° - A decisão de aprovação por unanimidade consta da ata nº 5 assinada e aprovada por todos os conselheiros presentes.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem - PB,12 de novembro de 2013

FRANCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA Presidenta do CMAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 03/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Plano de Providências/ Metas de Desenvolvimento dos CRAS Referente ao Período Anual de 2010/2011 com base no Censo CRAS 2011 do Município de Passagem - PB

SITUAÇÃO INADEQUADA	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
- Falta de computadores com internet -Salas sem climatização - Instalações Físicas Inadequadas	Providenciar computadores e internet. Climatizar sala. Providenciar reforma do CRAS ou mudança do Imóvel	120 Dias	Prefeitura Municipal de Passagem/Secretaria Municipal de Assistência Social

Passagem - PB, 12 de novembro de 2013

FRANCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA Presidente do CMAS

<u>ADMINISTRAÇÃO</u>

MAGNO SILVA MARTINS

GERALDO BASÍLIO DINIZ